PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 007/2026/COL/AADESAM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e condicionadores de ar, incluindo fornecimento de peças de reposição, instalação e desinstalação de equipamentos, locação temporária de equipamentos de climatização de locação temporária e elaboração, implementação, gerenciamento e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, para atender aos imóveis vinculados à Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, no âmbito do Projeto de Modernização da Infraestrutura Física e Ambiental dos Espaços Públicos vinculados à execução de programas e projetos do Governo do Estado do Amazonas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 às 10h (horário de Brasília.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

HORA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h59min - horário de Brasília.

LOCAL: Portal LICITANET - https://www.licitanet.com.br/

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7. DA FASE DE JULGAMENTO 12

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18

11. DOS RECURSOS 19

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

15. DO FORO 23

EDITAL

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-060, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, por meio do Portal **LICITANET**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em observância à Lei nº 3.583/2010, ao Decreto Estadual nº 30.988/2011, ao Estatuto Social da AADESAM, ao Regulamento Próprio de Contratações da entidade, quando aplicável, à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 11.462/2023, ao Decreto Estadual nº 47.133/2024, no que couber, à IN SEGES/ME nº 73/2022, quando aplicável, e demais normas pertinentes, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e condicionadores de ar, incluindo fornecimento de peças de reposição, instalação e desinstalação de equipamentos, locação temporária de equipamentos de climatização de locação temporária e elaboração, implementação, gerenciamento e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender aos imóveis vinculados à AADESAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será julgada por **LOTE**, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.3. Embora o julgamento seja realizado pelo critério de menor preço por lote, a execução ocorrerá por preço unitário e sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas pela AADESAM, não havendo obrigação de contratação simultânea de todos os itens do lote.

1.4. A contratação parcial dos itens registrados é admitida em razão da própria natureza do Sistema de Registro de Preços e da execução sob demanda, desde que observados os preços unitários registrados, a necessidade efetiva da AADESAM e a vantajosidade da contratação.

1.5. A adoção de dois lote justifica-se pela necessidade de gestão integrada do PMOC, da manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento de peças e da solução de contingência por equipamentos de climatização de locação temporária, assegurando responsabilidade técnica única, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das intervenções, compatibilidade técnica entre diagnóstico, execução e substituição de componentes, redução de conflitos entre fornecedores distintos e maior eficiência na fiscalização contratual.

1.6. A divisão do objeto em itens ou lotes autônomos poderia comprometer a continuidade dos serviços, dificultar a apuração de responsabilidade por falhas técnicas e prejudicar a execução uniforme das rotinas de manutenção, controle da qualidade do ar e preservação dos sistemas de climatização vinculados à AADESAM.

1.7. A descrição detalhada do objeto, bem como as condições técnicas, operacionais e de execução, encontram-se discriminadas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.8. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e aquelas lançadas no sistema eletrônico, prevalecerão as disposições constantes deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, aos não participantes, à adesão, bem como aos procedimentos de gestão, vigência, revisão, negociação, cancelamento e cadastro de reserva, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

2.2. A AADESAM atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.3. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica do objeto, a vinculação dos quantitativos aos imóveis da AADESAM, a necessidade de controle técnico do PMOC, a execução sob demanda e a necessidade de preservação da capacidade de gerenciamento da Ata pelo órgão gerenciador.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a AADESAM a firmar as contratações que deles poderão advir, constituindo-se os quantitativos em mera estimativa para fins de planejamento.

2.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da AADESAM, não havendo cota mínima garantida de contratação.

2.6. Fica resguardado à AADESAM o direito de realizar licitação específica para a contratação pretendida, mesmo havendo preços registrados, desde que a medida seja devidamente justificada.

2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, no Portal LICITANET, no sítio eletrônico da AADESAM, no Diário Oficial Eletrônico da AADESAM, se instituído, ou em outro meio oficial adotado pela entidade, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

2.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de as contratações dela decorrentes observarem os limites e regras aplicáveis ao respectivo instrumento contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico adotado para este certame, qual seja, o Portal LICITANET, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou cadastro equivalente aceito pela AADESAM, quando aplicável.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. A obtenção do benefício fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para seu enquadramento.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que elaborou o Estudo Técnico Preliminar ou o Termo de Referência desta contratação, quando configurada hipótese legal de impedimento;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da AADESAM ou com agente que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.6. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação;

3.4.7. Agente público da AADESAM que atue direta ou indiretamente no certame ou na execução contratual;

3.4.8. Empresas reunidas em consórcio, dada a baixa complexidade relativa do objeto, a existência de mercado apto à execução integral dos serviços e a desnecessidade de soma de esforços para sua execução;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que participe em situação que configure conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada.

3.6. A vistoria prévia será facultativa, podendo a licitante apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

3.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal LICITANET, a proposta de preço e, simultaneamente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação, embora o envio seja simultâneo, a fase de análise da habilitação sucederá a fase de lances e o julgamento das propostas.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei;

4.3.5. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;

4.3.6. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, ambientais, sanitários, técnicos e demais obrigações necessárias à execução do objeto.

4.4. O licitante organizado em cooperativa ou enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

4.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o momento da abertura da sessão pública.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para envio automático de lances, obedecidas as regras da plataforma.

4.7.1. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a AADESAM, podendo ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela AADESAM ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico LICITANET, dos seguintes dados:

5.1.1. Valor do lote, para fins de disputa e lances;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo informações claras e compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá ofertar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote, não sendo admitida cotação parcial, sob pena de desclassificação.

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, peças, insumos, registros técnicos, software de gerenciamento, emissão de relatórios, ART/TRT/RRT ou documento equivalente, avaliação da qualidade do ar interior - AQAI trimestral e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do PMOC e das manutenções.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo hipóteses legais de reequilíbrio devidamente comprovadas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no momento do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, contado da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras de formação de preços poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle e gerar a adoção das medidas necessárias à responsabilização da contratada, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço.

5.10. Será vedado o jogo de planilha ou a compensação indevida entre itens.

5.11. Na versão pública do Edital e de seus anexos, a AADESAM poderá divulgar apenas as especificações, unidades de medida e quantitativos estimados, mantendo os valores de referência em documento reservado nos autos, até o julgamento das proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Portal LICITANET, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique indevidamente o licitante, quando a identificação for vedada pelo sistema ou pelas regras do certame.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do lote, observadas as regras do sistema eletrônico e as especificações do Termo de Referência.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00, para o valor do lote.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo permitido pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Neste certame será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer lance final e fechado.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato aos participantes, salvo disposição diversa do sistema.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação ao lote ou itens não exclusivos para ME/EPP, encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, em prazo controlado pelo sistema.

6.20.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.22. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta comercial readequada ao seu último lance vencedor, acompanhada do detalhamento dos valores unitários de cada item, os quais deverão ser reduzidos de modo proporcional e coerente com o desconto obtido no valor do lote, vedada a majoração de qualquer item acima dos limites admitidos pela AADESAM.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no sistema antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas, a periodicidade das manutenções, os níveis mínimos de serviço, os critérios de aceitabilidade e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus anexos.

7.2. Encerrada a sessão de disputa e definida a licitante melhor classificada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para convocá-la a apresentar a proposta comercial readequada ao lance vencedor e, se exigido no Termo de Referência, catálogos, prospectos, fichas técnicas, planilha de composição de custos ou outros documentos necessários à análise da proposta.

7.2.1. A documentação acima deverá ser entregue no prazo de 2 horas, conforme regra do item 6.23 deste Edital, prorrogável na forma deste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta do licitante que:

7.3.1. deixar de apresentar a planilha readequada ou documentação técnica exigida no prazo estabelecido;

7.3.2. apresentar especificações técnicas em desconformidade com o Termo de Referência ou com as exigências mínimas necessárias à execução do PMOC;

7.3.3. contiver vícios insanáveis;

7.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AADESAM;

7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. As documentações técnicas entregues, aprovadas ou reprovadas, serão anexadas ao processo.

7.5. A reabertura da sessão para divulgação do resultado da análise técnica será comunicada no sistema eletrônico e, quando necessário, nos demais meios de divulgação utilizados.

7.6. Caso a documentação técnica não seja aprovada, serão convocados os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.7. Encerrada a etapa de julgamento técnico, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando aplicável;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica;

e) outros cadastros oficiais eventualmente exigidos pela AADESAM ou legislação aplicável.

7.8. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

7.9. Caso conste ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de burla à sanção aplicada.

7.9.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, atuação empresarial e outros elementos objetivos.

7.9.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação.

7.9.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pela AADESAM.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade proposta com valores inferiores a 50% do valor orçado pela AADESAM, o que será avaliado pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.13.1. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços adequada ao valor final de sua proposta, contendo a indicação dos quantitativos, custos unitários, encargos, insumos, peças, mão de obra, deslocamentos, LDI/BDI, quando aplicável, e demais custos necessários à execução integral do objeto, sob pena de desclassificação.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração da substância da proposta.

7.17. Dada a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostra, prova de conceito ou garantia de proposta para este certame, salvo se o Termo de Referência ou diligência técnica fundamentada exigir documentação complementar compatível com o objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro equivalente, quando aplicável.

8.2. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.3. A documentação relativa à habilitação técnica será restrita a:

8.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, especialmente serviços de elaboração, implementação, gerenciamento, execução de PMOC, manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de climatização, observados os parâmetros definidos no Termo de Referência;

8.3.2. comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza técnica dos serviços;

8.3.3. comprovação de profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente ou vinculado à licitante, apto a responder tecnicamente pela execução dos serviços de PMOC, manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização;

8.3.4. compromisso de emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente, relativo à execução dos serviços;

8.3.5. comprovação de capacidade operacional para cumprir os prazos, periodicidades, níveis mínimos de serviço, registros técnicos, relatórios e demais obrigações previstas no Termo de Referência;

8.3.6. declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de instalações, equipe técnica, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, materiais, insumos e estrutura operacional compatíveis com a execução integral do objeto;

8.3.7. licenças, autorizações, cadastros ou registros específicos eventualmente exigidos em razão da natureza do serviço, desde que previstos no Termo de Referência e compatíveis com a atividade efetivamente desempenhada.

8.4. A exigência de responsável técnico e de registro no conselho profissional competente será interpretada de acordo com as atribuições legalmente reconhecidas para a atividade efetivamente desempenhada, vedada a restrição a categoria profissional específica sem justificativa técnica expressa.

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

8.5.1. Inscrição no CNPJ;

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.5.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

8.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, podendo ser exigida a seguinte documentação, quando prevista no Termo de Referência:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

II. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.8. Os documentos eletrônicos produzidos com certificação ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a legislação aplicável.

8.10. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados nos sistemas utilizados.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no sistema simultaneamente ao envio da proposta. Eventuais documentos complementares, de atualização

ou solicitados pelo Pregoeiro em sede de diligência deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, em atenção ao formalismo moderado, à maior vantajosidade e à ampliação da competitividade, respeitada a isonomia.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceite da AADESAM.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital e disponibilizada no PNCP, no Portal LICITANET e nos demais meios oficiais cabíveis.

9.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o lote constante do Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, descrição do objeto, quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP, quando aplicável, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as regras de sigilo até o julgamento das propostas.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AADESAM a contratar.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AADESAM convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

9.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no meio oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;

10.3.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a AADESAM poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Não ocorrendo intenção de recorrer, fica a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo legal.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso do sistema não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal à AADESAM, observadas as regras de acesso à informação, sigilo, proteção de dados e disponibilidade do sistema eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro;

12.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar contrato, não assinar Ata de Registro de Preços ou não entregar documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.1.9. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.10. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção de multa será aplicada conforme percentuais e critérios definidos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito do ente federativo ou da entidade que tiver aplicado a sanção, observada a legislação aplicável.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações mais graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. Os danos causados à aadesam;

12.8.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. A apuração de responsabilidade será realizada em processo administrativo próprio, conduzido por comissão ou agente competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

12.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à AADESAM.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal LICITANET e/ou nos demais meios oficiais adotados pela AADESAM, no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição enviada pelo Portal LICITANET, quando disponível, ou para o endereço eletrônico licitacao@aadesam.org.br, observado o horário oficial de Brasília.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou agente de contratação nos autos do processo.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

13.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações integrarão este Edital para todos os fins.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.4. A adjudicação e a homologação do certame ficarão a cargo da autoridade competente.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AADESAM, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a AADESAM responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se os dias de expediente da AADESAM.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quanto às especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e obrigações operacionais do objeto, hipóteses em que prevalecerá o Termo de Referência, desde que compatível com a legislação aplicável.

14.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da AADESAM e nos demais meios oficiais adotados pela entidade, sem prejuízo de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas quando houver exigência legal, contratual, convenial, de órgão repassador ou de órgão de controle.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes, que constam no processo:

14.12.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

14.12.2. Termo de Referência;

14.12.3. Edital da Licitação;

14.12.4. Mapa de Riscos;

14.12.5. Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.12.6. Minuta de Contrato.

14.13. Em razão da adoção do orçamento sigiloso, os valores estimados da contratação e a memória detalhada da pesquisa de preços serão mantidos em documento reservado nos autos até o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas, bem como do acesso integral aos órgãos de controle.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, pela autoridade competente ou pelos setores de assessoramento jurídico e controle interno, conforme a natureza da matéria.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir questões decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, que não puderem

ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCOS PAULO BEZERRA ALBUQUERQUE
Pregoeiro

WANDECY GOMES CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitações